

DECRETO MUNICIPAL N.º 060 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Victor Graeff/RS e dá outras providências”.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de estabelecer, mesmo que em caráter idêntico ao disposto no Decreto Estadual nº 55.882/2021, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, para fins de informação completa e acessível aos cidadãos deste Município.

Considerando a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise nos Municípios da Região COVID Passo Fundo, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

Considerando a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

Considerando, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Victor Graeff/RS., para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

Art. 2.º - Restringe o horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas do Município entre o horário das 21:00h até às 06:00h, de segunda-feira a domingo,

ficando permitido somente os serviços de tele entrega, vedado o procedimento de “pague e leve”;

Art. 3.º - A limitação do horário constante no Art. 2.º não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seus anexos;

Art. 4.º - As demais atividades observarão as medidas e protocolos sanitários estabelecidas no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 057 de 19 de maio de 2021 e n.º 059 de 21 de Maio de 2021;

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 24 de Maio de 2021, revogando-se as disposições contrárias;

Gabinete do Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS., aos 25 dias do mês de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário da Administração e Fazenda